



REQUERIMENTO Nº /2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas:

A vereadora que este subscreve requer a V. Exa., depois de ouvida a Casa, sejam solicitadas ao Secretário de Educação, informações e esclarecimentos quanto ao cumprimento das condicionalidades legais estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelo INEP para habilitação da Rede Municipal ao recebimento da complementação da União via VAAR/FUNDEB.

Requer-se, portanto, que o Secretário Municipal de Educação informe:

- Quais medidas foram adotadas para garantir a participação mínima de 80% dos estudantes da rede municipal no Saeb e quais obstáculos foram ou têm sido enfrentados nesse processo?
- Houve atualização da Portaria nº 17.318/2020 com acréscimo da implementação da BNCC Computação na matriz curricular e quais dificuldades existem para sua efetiva aplicação?
- Quais ações estão sendo realizadas para assegurar a redução das desigualdades educacionais, em especial as de caráter socioeconômico e racial, e quais barreiras a Secretaria encontra para avançar nesse ponto?

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 05 de maio de 2026.

Vereadora Irene Melo Franco

Justificativa:

O Saeb (Sistema de Avaliação da Educação Básica) é o exame nacional que mede a qualidade da educação e cuja participação mínima de 80% dos estudantes é requisito para habilitação ao VAAR. A BNCC Computação é o conjunto de competências e habilidades relacionadas ao pensamento computacional e à educação digital, que devem ser incorporadas ao currículo escolar. Já o VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) é a complementação financeira da União ao FUNDEB, destinada às redes que cumprem condicionalidades de gestão e resultados educacionais.

Conforme informações recebidas por esta parlamentar, a condicionalidade nº 2, relativa à participação mínima de 80% dos estudantes no Saeb, não teria sido



integralmente cumprida, o que comprometeria o acesso da rede municipal aos recursos adicionais. Além disso, a implementação da BNCC Computação como componente curricular específico ou transversal é requisito expresso para habilitação ao VAAR. Ressalta-se ainda que, conforme o anexo da Portaria Interministerial nº 4/2025, o município de Pará de Minas não figura entre os entes contemplados pelo VAAR.

Compreender eventuais dificuldades enfrentadas pela Secretaria Municipal de Educação é fundamental para que este Parlamento possa contribuir na busca de soluções e apoiar a gestão na superação dos obstáculos, garantindo que o município possa acessar os recursos adicionais do VAAR, voltados à redução das desigualdades e à melhoria da qualidade da educação pública.